



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 28/10/2013

CFE. LEI MUN 602/2012

P

LEI Nº 0642, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre o percentual do Orçamento que será gasto com o Fundo da Infância e da Adolescência, e dá outras providências.

MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 14 da Lei Municipal nº 169, de 23/04/1997, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 14. ...

(...)

Parágrafo Único: Em relação ao percentual do orçamento que será gasto com o Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, fica estabelecido o percentual mínimo de 0,3% dos valores repassados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício anterior ao da elaboração do Orçamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC, 28 de Outubro de 2013.



MANFRIED RUTZEN

Prefeito Municipal



LEANDRO JAEZINSKI

Secretário de Obras, Serviços
Públicos e Transportes